



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI N.º 285 DE 10 DE AGOSTO DE 2.006.

= Dispõe sobre a desafetação de bem público especial e dá outras providências =

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desafetada a área de uso especial, com a área superficial de 2.128,80 metros quadrados, fazendo parte da Matrícula n.º 23.925, do Livro n.º 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, situada à Av. João Dias Júnior, nesta cidade, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

“Inicia-se no ponto “A1”, divide com parte do lote 01 (Área Remanescente) em 69,25 (sessenta e nove metros e vinte e cinco) centímetros, com Rumo de 83º 05’ 52” NE até o ponto “A2”; daí deflete à esquerda e segue dividindo com parte do lote 01 (Área Remanescente) em 96,02 (noventa e seis metros e dois) centímetros com rumo de 05º 07’ 14” NE até o ponto “A3”; daí deflete à esquerda e segue dividindo com a Rua Idarilio Gonçalves do Nascimento em 19,01 (dezenove metro e um) centímetros, com rumo de 19º 30’ 51” NW até o ponto “A4”; daí deflete à esquerda e segue dividindo com a Rua Idarilio Gonçalves do Nascimento em 6,07 (seis metros e sete) centímetros, com rumo de 84º 52’ 46” NW até o ponto “A5”; daí deflete à esquerda e segue dividindo com a parte do lote 01 (Área Desmembrada) em 104,67 (cento e quatro metros e sessenta e sete) centímetros, com rumo de 05º 07’ 14” SW, até o ponto “A6”, daí deflete à direita e segue dividindo com a parte do lote 01 (Área Desmembrada) em 53,92 (cinquenta e três metro e noventa e dois) centímetros, com rumo de 82º 13’ 44” SW até atingir a Avenida João Dias Júnior no ponto “A7”; daí deflete à esquerda e segue dividindo com a Avenida João Dias Júnior em 11,17 (onze metros e dezessete) centímetros, com rumo de 11º 06’ 41” SW até atingir o ponto “A1” onde se iniciou este levantamento, encerrando a área total de 2.128,80 metros quadrados”.

Artigo 2º - A área desafetada passa a constituir bem de uso comum do povo nos termos do que dispõe o artigo 99, Inciso I, do Novo Código Civil, fazendo-se necessária a competente anotação no Registro de Imóveis da Comarca, para ficar constando que a Rua João Gonçalves terá a extensão de 678,88 metros quadrados e a Rua Idarilio Gonçalves do Nascimento terá a extensão de 1.449,92 metros quadrados.



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Espírito Santo do Turvo, 10 de agosto de 2.006.


Luciana Maria Retz
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
285 fls. 15, Livro nº 01